

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 07/2022.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, projeto, cronograma e planilha em anexo deste edital.
- 1.2 R\$ 107.121,46 (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 2.1. Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 09/11/2022.
- 2.2. Início da Sessão: 14:00 horas do dia 09/11/2022.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/10/2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

Atas & Editais

edição Nº 4662

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera dispositivo Lei Complementar nº 115, de 21 de junho de 2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 95-A na Lei Complementar nº 115, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 95-A. Fica autorizado, por meio da parcelamento, desmembramento, unificação ou remembramento, o aumento da testada de imóveis que possuam metragem inferior à prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2022, desde que a testada em questão esteja previamente registrada na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Cambará até a data da publicação da presente Lei Complementar ou, após, desde que a escritura pública tenha sido lavrada com data anterior ao referido marco temporal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 18 de outubro de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera ações no Anexo de Metas Anuais - Despesa, da Lei Municipal Nº 1.922, de 19/07/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas Anuais - Despesa, da Lei Municipal nº 1.922 de 19/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, as ações abaixo indicadas:

Macroobjeto: MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS		
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS		
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 363 - Educação Infantil		
Código	Ação	Produto
2.008	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2022	395.000,00	
Unidade de Medida		Pessoas

Macroobjeto: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
Programa: 0007 - SECRETARIA DA SAÚDE - MANUTENÇÃO NAS ÁREAS LABORATORIAL, HOSPITALAR, AT BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEX.		
Objetivo: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Código	Ação	Produto
2.012	ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	Pacientes Atendidos
Ano	Valor	
2022	450.000,00	
Unidade de Medida		Pessoas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará/PR, em 18 de outubro de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 07/2022.

- 1.0. DO OBJETO
 - 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, projeto, cronograma e planilha em anexo desta edital.
 - 1.2. R\$ 107.121,46 (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).
- 2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
 - 2.1. Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 09/11/2022.
 - 2.2. Início da Sessão: 14:00 horas do dia 09/11/2022.
- 3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 - 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
 - 4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
 - 4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br), informações através do pmbj@vul.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br ou pelo fone (43) 3537-1212. Pqpo Municipal Jose Galidino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/10/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera ações no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da ação no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21 de 21/12/2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, as ações abaixo indicadas.

Macroobjeto: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
Programa: 0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA		
Objetivo: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS		
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Código	Ação	Produto
2.100	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Apostos Administrativos
Ano	Valor	
2022	6.000,00	
Unidade de Medida		Cursos ministrados e matrículas

Macroobjeto: OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Programa: 0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
Objetivo: OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Função: 08 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência Comunitária		
Código	Ação	Produto
2.006	OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas Atendidas
Ano	Valor	
2022	49.000,00	
Unidade de Medida		Pessoas

Macroobjeto: MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa: 0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
Objetivo: MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC		
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Função: 08 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Código	Ação	Produto
6.032	MANUT FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Crianças Atendidas
Ano	Valor	
2022	3.739,62	
Unidade de Medida		Pessoas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará/PR, em 18 de outubro de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022. (Código de Obras).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II dos arts. 252, 253 e 254 da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

"II - O valor da multa imposta será variável, devendo haver o enquadramento da área a ser regularizada na faixa por metragem construída prevista no Anexo desta Lei".

Art. 2º - Fica acrescido o art. 255-A na Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

Art. 255-A. Ficam dispensados do pagamento da multa prevista no art. 254 de presente Lei Complementar as construções irregulares inseridas no cadastro tributário municipal até a data de 21/06/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 18 de outubro de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará